

### GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 036/2025.

ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL RIO CRESPO-RO** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, OBJETIVANDO A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA O EXERCÍCIO DE 2025**.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 63.761.977/0001-41 com endereço na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro, 76863-000, representado pelo senhor Prefeito **Eder da Silva**, inscrito no CPF de \*\*\*.164.002-\*\* residente no município de Rio Crespo/RO, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado **Presidente Jurandir de Oliveira Araújo**, Prefeito Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº \*\*\*.728.841-\*\*, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **CONTRATO DE RATEIO** tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções, ratificado pela Lei Municipal nº 1.698 de 28 de junho de 2022, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 012/ CINDERONDÔNIA/2024, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público **CINDERONDÔNIA**, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio, relativas ao exercício financeiro de 2025.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I - Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do **CINDERONDÔNIA**, compreendidos na Resolução nº 13/ CINDERONDÔNIA/2024;

II - Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2025;

III - Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

### EXPEDIENTE

#### PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO

#### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

**V** - Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previstos na legislação trabalhista, fiscais, previdenciário;

**VI** - Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial nos âmbitos estadual e federal;

**VII** - Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada; e

**VIII** - Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado, das regiões e setores das cadeias produtivas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO

**3.1.** O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2025, o valor global de **R\$ 47.250,00** (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) em parcela única ou em 03 (três) parcelas mensais de **R\$ 15.750,00** (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) dentro do exercício, correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro.

**3.2.** Os valores de rateio para o exercício de 2025 foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio, publicada no órgão da imprensa oficial (DIOF) através da Resolução nº 012/CINDERONDÔNIA/2024.

**3.3.** Os valores dos rateios serão devidos e repassados, mensalmente, **de outubro a dezembro de 2025**.

**3.4.** O valor do rateio mensal será repassado integralmente, para fins de manutenção das atividades e ações efetivas do consórcio.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**4.1.** O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO em parcela única ou mensalmente, todo **dia 30 de cada mês**.

**4.2.** A metodologia de pagamento será **exclusivamente via BOLETO BANCÁRIO**.

**4.3.** Na impossibilidade do pagamento por boleto bancário, excepcionalmente, o Ente Consorciado poderá fazer o pagamento da mensalidade por transferência bancária na conta de titularidade do CINDERONDÔNIA, Agência nº 2757-X conta corrente nº 11.310-7, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56, devendo neste caso, oficiar o CINDERONDÔNIA encaminhando anexo o comprovante da referida transação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS

**5.1.** Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:

**I** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

**II** - O Imposto de Renda retido na fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

**6.1.** São obrigações do **CONSORCIADO**:

**I** - O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 12/ CINDERONDÔNIA/2024;

**II** - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

**III** - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO;

**IV** - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

**V** - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

**VI** - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral;

**VII** - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas; e

**VIII** - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

**6.2.** São obrigações do **CONSÓRCIO**:

**I** - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

**II** - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**III** - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

**IV** - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

**V** - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

**VI** - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

**VII** - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

**7.1.** A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

**7.2.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**7.3.** Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

**7.4.** O CONSÓRCIO deve fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em

virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o **exercício financeiro 2025**, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R\$ 12.600,00
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R\$ 3.150,00
<b>Total mensal</b>	<b>R\$ 15.750,00</b>

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **01 de outubro de 2025 e termina em 31 de dezembro de 2025**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão os serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Quaisquer descontos e/ou isenção das multas e juros de mora deverão ser deliberados e autorizados pela assembleia geral.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

- I. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável; e
- III. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus

representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 14 de outubro de 2025

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO EDER DA SILVA**  
Município de Rio Crespo - RO

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Presidente do CINDERONDÔNIA

TESTEMUNHA 1ª

TESTEMUNHA 2ª

Protocolo 50275



## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

## AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 004/2025/PMC  
Processo Administrativo n.º 1-0868/2025/SEMOSP

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro Municipal Recanto Feliz - CEMURF, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cabixi-RO.

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

Tipo da Contratação: Licitação destinada a AMPLA CONCORRÊNCIA, sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 821.876,07 (oitocentos e vinte e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e sete centavos.)

Data de Abertura: 18 de novembro de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).  
Disponibilidade do Edital: O Edital poderá ser consultado e retirado das 07h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema oficial de licitações do Município ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e no Portal da Transparência do Município ([www.transparencia.cabixi.ro.gov.br](http://www.transparencia.cabixi.ro.gov.br)).

Informações Complementares: Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: [licitacoes@cabixi.ro.gov.br](mailto:licitacoes@cabixi.ro.gov.br).

Cabixi - RO, 31 de outubro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 50268

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMC

## Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC

## Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o extrato da EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** New Company Informática Ltda

**CNPJ:** 05.207.997/0001-7

**Endereço:** Rua Rio Branco 1584- Centro - 76963-856 Cacoal/RO

**Representante Legal:** Avones Antonia Favaleça Mariano

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
6	MONITOR II	Unid.	52	DELL	34"	R\$ 4.794,90	R\$ 249.334,80
30	MONITOR II	Unid.	16	DELL	34"	R\$ 4.794,80	R\$ 76.796,80
<b>Total Registrado: R\$ 326.131,60</b>							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Protocolo 50302

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PMC

## Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC

## Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** R & R Distribuidora De Eletroeletrônicos Ltda

**CNPJ:** 59.565.097/0001- 22

**Endereço:** Av. Constituição, 790 - Centro, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000

**Representante Legal:** Ralson Rwan Dos Santos Lima

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
22	MESA DE REUNIÃO	Unid.	13	GEBB WORK	STAFF	R\$ 3.733,99	R\$ 48.541,87
23	MESA TIPO BISTRÔ	Unid.	27	ROSA LIN	MESA BISTRO	R\$ 737,99	R\$ 19.925,73
29	NOTEBOOK	Unid.	8	ACER	A515	R\$ 4.470,00	R\$ 35.760,00
<b>Total Registrado: R\$ 104.227,60</b>							

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**  
Prefeito Municipal  
Cabixi - RO

Protocolo 50303

contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante concordância do fornecedor e comprovação de vantagem econômica para a Administração.

Cabixi/RO, 24 de outubro de 2025.

**Silvano Ascari de Almeida**  
Prefeito Municipal  
Cabixi - RO

Protocolo 50304

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS  
LEI DE CRIAÇÃO Nº 240/1996

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cabixi, dentro da competência e das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 991/2018/GABINETE DO PREFEITO de 16 de março de 2018.

**RESOLVE**

I - Aprovar a indicação de Emenda Parlamentar individual, destinada a APAE-Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, do município de Cabixi.

II - Ata nº 174

III - Resolução nº. 006/2025

IV - Data 28/10/2025

IV - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardina de Jesus Lima

Presidente do CMAS  
Decreto nº 189/2024

Protocolo 50286

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 18 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Final da Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,**

**Considerando** a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ocorrida no dia 04 de junho de 2025, com a participação de representantes da sociedade civil, do poder público e da comunidade idosa;

**Considerando** a importância do evento para a discussão, proposição e fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;

**Considerando** a necessidade de formalizar e dar respaldo às propostas e recomendações apresentadas na conferência;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nesta data, o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que contém as principais deliberações, propostas e recomendações para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município de Cabixi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hamilton Ferreira de Lima  
Presidente do CMDPI

Protocolo 50288

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1-1561 /2025/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no exercício das atribuições

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PMC****Pregão Eletrônico n.º 016/2025/PMC****Processo Administrativo n.º 1-0238/2025/SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI, com sede na Avenida Tamoios, nº 4031, cabixi/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.159/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025/PMC, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 016/2025/PMC**.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual a contratação de empresa especializada de materiais de informática e bens permanentes. Tais itens são essenciais para atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO. Materiais destinados a atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Razão Social:** BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO

**CNPJ:** 52.210.930/0001-73

**Endereço:** Avenida Governador Jorge Teixeira, 1067 - Centro, São Felipe d'Oeste - Rondônia - 76977-000

**Representante Legal:** Bruno Alex Da Silva Izidio

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
8	IMPRESSORA 01	Unid.	28	Elgin	Pantum M6550NW	R\$ 1.429,99	R\$ 40.039,72
12	ROTEADOR	Unid.	24	Mercusys MR80X	Mercusys MR80X	R\$ 298,99	R\$ 7.175,76
13	NOTEBOOK SMARTPHONE	Unid.	24	Motorola	Moto G35 5G - 12GB RAM - 128GB	R\$ 899,99	R\$ 21.599,76
14	APARELHO TELEFONE FIXO	Unid.	5	Intelbras	TS2510	R\$ 182,99	R\$ 914,95
17	MOUSE I	Unid.	75	BRX	Mouse Office BRX, 1000 DPI, LED Vermelho, 3 Botões, Black	R\$ 9,87	R\$ 740,2
20	CABO DE REDE	Unid.	6	RS Connect	Cabo De Rede Cat5e 305mts	R\$ 329,99	R\$ 1979,94
27	COMPUTADOR II	Unid.	13	Pichau	PC Home Pichau HM421, Intel Core I5-12400, UHD INTEL 730, 16GB DDR4, SSD 480GB	R\$ 2.479,99	R\$ 32.239,87
<b>Total Registrado:</b>						<b>R\$ 104.690,25</b>	

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Setor de Licitações e Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Cabixi.

**ENTIDADE PARTICIPANTE:**

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretaria Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal de Planejamento.

**VIGÊNCIA:**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses,

legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e com fundamento na Instrução Normativa nº 001/2024, RATIFICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 1-1561/2025/SEMOSP.

A contratação está amparada no artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme razões constantes no Parecer Jurídico emitido em 30/10/2025 (ID: 259533 v1), tendo por objeto a aquisição de vidros e espelhos, destinados ao atendimento das demandas estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A presente contratação visa garantir a adequada manutenção e conservação de prédios públicos municipais, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

(Documento assinado eletronicamente)

**IVALDO ZOLINGER**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dec. 010/2025

Cabixi, 30 de outubro de 2025.

Protocolo 50311

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.876/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 3.696/2025, que dispõe sobre a Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** A presente lei dispõe sobre alteração da Nova Estrutura Político-Administrativa e Organizacional de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - Lei Municipal nº 3.696/2025, para criação de cargo e modificação de símbolo.

**Art. 2º** Fica alterado o símbolo do Cargo Comissionado de Assessor de Imprensa, Comunicação, Mídia e Cerimonial, no âmbito da Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, nos termos do quadro abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
02.01.0.03	CC - 04	Assessor de Imprensa, Comunicação, mídia e Cerimonial	01

**Art. 3º** Fica criado, no âmbito da Estrutura Administrativa de Cargos Comissionados e/ou Funções de Confiança da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Fazenda, nos termos do quadro abaixo:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
Código	Símbolo	DENOMINAÇÃO: Cargo Comissionado ou Função Gratificada	Vagas
04.0.06	CC - 04	Secretário Adjunto da Fazenda	01

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado Digitalmente)

**Maria Eunice Barbosa**

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Protocolo 50272

#### LEI MUNICIPAL Nº 3.875/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o cômputo, para fins de direitos e vantagens funcionais, do tempo de serviço prestado pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

O **Prefeito Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** O tempo de serviço prestado pelos agentes públicos da Prefeitura Municipal de Cerejeiras durante o período de estado de calamidade em virtude da pandemia da COVID-19 será computado para todos os efeitos legais, como estágios probatórios, progressões, promoções, adicionais por tempo de serviço, licenças por assiduidade e outros direitos, desde que demonstrada a não interrupção da prestação do serviço inerente ao cargo.

Parágrafo único. Fica autorizada a contagem de tempos pretéritos que se enquadrem na hipótese do caput.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Maria Eunice Barbosa**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Protocolo 50285

#### DECRETO Nº 718/2025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe aproveitamento do servidor Celio da Rocha Mochon do cargo de Agente de Serviços/Monitor Transporte Escolar para o cargo de Agente de Serviços/Portaria, lotado na SEMOSP.”

O **Prefeito do Município de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aproveitado o servidor Célio da Rocha Mochon proveniente do cargo de Agente de Serviços/ Monitor Transporte Escolar para o cargo de Agente de Serviços/Portaria, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir do dia 26 de junho de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/06/2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito

(Assinado digitalmente)

Protocolo 50287

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 31/2025

“Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidores”

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO,

no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de garantir a continuidade

e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras;

**RESOLVE:**

Servidor	Matrícula	Origem	Destino
Douglas Eduardo Sylvestre Bueno	43026	CAPS	HOSPITAL

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 24 de Outubro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 50282**

**PORTARIA Nº 33/2025**

“Dispõe sobre a concessão de folga a servidora que trabalhou em 26/10/2025 na ação Outubro Rosa em parceria com CEMEC.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art 1º** Autoriza, a servidora abaixo citada, o direito a 01 (um) dia de folga, em data previamente acordada com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 26/10/2025 (domingo), realizando palestra quanto ao tema câncer de mama aos participantes da ação em parceria com a CEMEC.

1. Súzye Kélen Monteiro Loureiro

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 28 de Outubro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 50283**

**PORTARIA Nº 34/2025**

“Dispõe sobre a transferência de local de trabalho de servidores”

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização dos recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de promover uma melhor organização e alocação dos profissionais para atendimento da demanda existente;

**CONSIDERANDO**, ainda, a importância de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população de Cerejeiras;

**RESOLVE:**

Servidor	Matrícula	Origem	Destino
Elica Cristina Naujalis dos Santos	37885	ANIZIA BORGES DO VALE	POSTO FELIZ
Josiana Vasconcelos	37834	POSTO FELIZ	ANIZIA BORGES DO VALE

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada aos setores competentes para as providências cabíveis.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 29 de Outubro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 50284**

**PORTARIA Nº 32/2025**

“Dispõe sobre a concessão de folga aos servidores que trabalharam em 25/10/2025 na ação Outubro Rosa em parceria com Câmara de Vereadores de Cerejeiras.”

A Secretária Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**Art 1º** Autoriza, os servidores abaixo citados, o direito a 01 (um) dia de folga, em data previamente acordada com os seus líderes imediatos, no decorrer de um ano contando a partir da data de publicação. Referente terem trabalhado no dia 25/10/2025 (sábado), realizando fichas, aferição de pressão e glicemia, e testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis aos participantes da ação em parceria com a Câmara de Vereadores de Cerejeiras.

1. Eliene dos Santos Souza

2. Súzye Kélen Monteiro Loureiro

3. Juliana Jorge de Souza

4. Janilda Alves de Lima

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras - RO, 28 de Outubro de 2025.

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 50291**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025**

A **Prefeitura Municipal de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.914.925/0001-07 e o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.181.382/0001-25, fundamentando-se na licitação realizada através do **Edital de Concorrência Pública nº 005/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 2149/2025** e em cumprimento ao **Contrato nº 179/2025**, autoriza a empresa **LB Construtora & Engenharia LTDA**, localizada na Avenida São Paulo, nº 5074, Bairro Boa Esperança, Rolim de Moura/RO e inscrita no CNPJ sob o nº 51.156.612/0001-09, a iniciar a execução da obra de **reforma da entrada de energia e grupo gerador do Hospital Municipal São Lucas**, objeto do contrato acima indicado.

A obra será realizada na Rua Nova Zelândia, nº 1192, Quadra 75, Setor B, Bairro Primavera, no município de Cerejeiras/RO, com **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Ordem de Serviço. O **valor total do contrato é de R\$ 798.000,00** (setecentos e noventa e oito mil reais), conforme a **Nota de Empenho nº 2068/2025**.

Cerejeiras/RO, 30 de outubro de 2025.

**Sinésio José de Souza**  
Prefeito Municipal

**Sinelma Penha de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**Edenir Augustinho Delazari**  
Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos

**Leandro Bernardo Ramos**  
LB Construtora & Engenharia  
Contratada

**Protocolo 50295**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 044/2025/SEMED**

**Designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.**

A Secretária Municipal de Educação Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados, como Fiscais

de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

**Número do Processo Administrativo:** 4685/2025/Eproc (ID 106154).

**Objeto:** Garantir a melhoria da infraestrutura e ampliação da Creche Marilene Pereira de Souza, proporcionando ambientes seguros, adequados e funcionais para o atendimento das crianças e profissionais da unidade.

**Fiscal Titular:** Jose Carlos Valendorff - Matrícula 15148.

**Fiscal Suplente:** July Kelly Souza Marinho - Matrícula 38539.

Cerejeiras/RO, 30 de outubro de 2025.

**Neurian de Sousa Piaia**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 017/2025

Protocolo 50271

#### ERRATA DO CONTRATO Nº. 181/2025

**Onde se lê:**

(...)

...{Contrato De Serviços de Copeira, Servente de Limpeza e Motorista (pequeno porte)...}

**Leia-se:**

(...)

...{Servente de Limpeza e Encarregado de limpeza...}

**Onde se lê:**

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

...{ (servente de limpeza)...}

**Leia-se:**

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

...{ (servente de limpeza e encarregado de limpeza) ...}

Cerejeiras, 30 de outubro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
Prefeito

Protocolo 50269

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA R & R LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472.\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **R & R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com endereço na Rua Espanha nº 3095, Sala 03, Bairro Jardim Europa, Ariquemes - RO - CEP- 76.871-308, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo** portador do RG nº 1290\*\*\*, expedido pela SESDEC/RO e CPF nº \*\*\*.774.322-\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 222/2024 por 300 (trezentos) dias, compreendendo o período de 01/11/2025 a 27/08/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 4706/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 222/2024 por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 19/08/2025 a 16/01/2026, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 4706/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e Prorrogação, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 222/2024 do Processo 4706/2024 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cerejeiras, 16 de outubro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**  
R & R LTDA  
CONTRATADO

Testemunhas:

Gisely Cristina da Silva - Mat. 38377

Luma Thais Dourado Costa - Mat. 39284

Protocolo 50270

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 222/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa R & R LTDA.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº \*\*\*.143.472.\*\* e RG nº 451\*\*\* SSP/RO residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa a **R & R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07, com endereço na Rua Espanha nº 3095, Sala 03, Bairro Jardim Europa, Ariquemes - RO - CEP- 76.871-308, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Rubens Olivio Mota Pigozzo** portador do RG nº 129\*\*\*\*, expedido pela SESDEC/RO e CPF nº \*\*\*.774.322-\*\*, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo Administrativo nº 4706/2024, realizado sob a Concorrência nº 020/2024, pactuando este **TERMO APOSTILAMENTO** ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica reajustado o valor do Contrato nº 222/2024, firmado com a empresa **R & R LTDA**, em decorrência da atualização de preços prevista na Cláusula Oitava do referido instrumento contratual, que estabelece a aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção INCC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor do reajuste pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de 7,21%, será de R\$ 37.898,61 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cerejeiras-RO, 30 de outubro de 2025.

**SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

**RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**  
R & R LTDA  
CONTRATADA

Protocolo 50290

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## PORTARIA N° 077/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, em **substituição a Portaria nº97/2024/SEMAS**, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 19931, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**Número do Processo Administrativo nº542/2023**

**Objeto:** Contratação de profissional, pessoa jurídica, para ministrar Curso de Corte e Costura no

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

**Fiscal Titular:** Vicente Pedro Rosa - matrícula: 17264

**Fiscal Suplente:** Gisele Silva Oliveira - matrícula: 41744

Cerejeiras, 31 de outubro de 2025.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Decreto 016/2025

Protocolo 50289

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA N.º 074/2025 - SEMAP

“Nomeia Comissão Especial para Análise do requerimento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Maria Eunice Barbosa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 007/2025, Considerando o Processo nº 4290/2025/Eproc.

**RESOLVE:**

Designar os servidores:

- Paulo Bento da Silva, cadastro nº43112, Assistente Social;
- Marly Gonçalves da Rocha, cadastro nº 27839, Assistente Social;
- Rosana Aparecida de Souza, cadastro nº 38881, Assistente Social.

Para compor a comissão especial incumbida de análise do pedido de licença por motivo de doença de pessoa da Família, protocolado pela servidora **Sonia Alves Martins** Cargo: **Agente de Serviços/Zeladora**, cadastro nº 18368, lotada na SEMAP, na forma do Art. 135 da Lei Municipal 1900/2011.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras/RO, 31 de outubro de 2025.

Maria Eunice Barbosa  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto nº 007/2025

Protocolo 50281

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DE RONDÔNIA

**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO**

**Concorrência Pública Eletrônica nº. 009/2025.**

O Município de Cerejeiras - RO, através do Agente de Contratação do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 058/2025

torna público que realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica, tipo Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente Concorrência Pública Eletrônica tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar a reforma das redes elétricas das escolas municipais EMEIF Irmã Dulce, EMEIF Mundo da Criança Tiago Panatto e EMEIF Regina Sperfeld Sebold, com recursos próprios. Valor estimado em R\$ 683.274,86 (seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Processo Administrativo Digital nº 4.268/2025**, tendo como interessado a **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/12/2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br) “acesso identificado no link - licitações” e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 31 de outubro de 2025.

Leidemar Coelho Ribeiro

Agente de Contratação

Dec. Nº. 058/2025.

Protocolo 50294

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

## GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1607, DE 21 DE OUTUBRO DE /2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 Administração**

**04122 Administração Geral**

**041220005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 041220005.2.049000 Manutenção das Atividades da SEMOSP**

**3.3.90.95.00.0000 Indenização pela execução de Trabalhos de Campo RP ..... R\$ 12.000,00 26 Transporte**

**26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA**

**267820005.2.050000 Manutenção e Conservação Vias Públicas e Estradas.**

**3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP .....**

**..... R\$ 485.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....**

**..... R\$ 497.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**03 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

03.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04  
Administração  
04121 Planejamento e Orçamento

041210003 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
041210003.2.010000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP .....  
..... R\$ 154.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e  
Material Permanente RP ..... R\$ 28.000,00 05 Órgão  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS 04 Administração  
04122 Administração Geral  
041220005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 041220005.2.049000  
Manutenção das Atividades da SEMOSP  
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
..... R\$ 50.000,00 041220005.2.063000 Contrapartida de  
Convênios.  
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
..... R\$ 5.000,00 15 Urbanismo  
15451 Infra-Estrutura Urbana  
154510005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
154510005.2.058000 Manutenção, Sinalização, Arborização e  
Jardinagem de Ruas, Avenidas, Praças e jardins do Município.  
3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP .....  
..... R\$ 100.000,00 17 Saneamento  
17512 Saneamento Básico  
175120005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
175120005.1.006000 Instalação da rede de captação, tratam. de  
esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações  
RP ..... R\$ 40.000,00 26  
Transporte  
26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA  
267820005.2.050000 Manutenção e Conservação Vias Públicas e  
Estradas.  
4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
..... R\$ 20.000,00 06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO 27 Desporto e Lazer  
27812 Desporto Comunitário 278120006 Melhoria do Ensino.  
278120006.2.031000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e  
de Turismo.  
3.3.90.14.00 Diárias Civil - RP .....  
..... R\$ 30.000,00 3.3.90.36.00.0000 Outros Serv. de Terceiros  
P. Física RP ..... R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00.0000  
Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP ..... R\$  
50.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO .....  
..... R\$ 497.000,00

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA  
Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 50297

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele

sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.161,75 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26 - Transporte**

26782 - Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA  
267820005.1.2680000 - Aquisição de Veículo Utilitário - Pick-up -  
Convênio 298/2025/PGE-DERADM 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS  
E MATERIAL PERMANENTE - RC ..... R\$ 194.854,48 4.4.90.52.00  
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RP ..... R\$  
136.307,27 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....  
..... R\$ 331.161,75

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 194.854,48 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) provenientes de recursos de transferência obrigatória do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA e de R\$ 136.307,27 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo esses valores pactuados através do Termo de Convênio nº 298/2025/PGE-DERADM, Processo SEI nº 0009.008327/2025-14, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Corumbiara-RO.

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 21 de outubro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

Prefeito Municipal  
(assinatura eletrônica)

Protocolo 50315

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 168/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1607, de 21 de outubro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1607, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 077/2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 497.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 04 Administração**

**04122 Administração Geral**

041220005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 041220005.2.049000  
 Manutenção das Atividades da SEMOSP  
 3.3.90.95.00.0000 Indenização pela execução de Trabalhos de  
 Campo RP ..... R\$ 12.000,00 26 Transporte  
 26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA  
 267820005.2.050000 Manutenção e Conservação Vias Públicas e  
 Estradas.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP .....  
 ..... R\$ 485.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....  
 ..... R\$ 497.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

**03 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**03.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04**  
**Administração**

04121 Planejamento e Orçamento  
 041210003 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
 041210003.2.010000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP .....  
 ..... R\$ 154.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e  
 Material Permanente RP ..... R\$ 28.000,00 05 Órgão  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 05.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
 PÚBLICOS 04 Administração  
 04122 Administração Geral  
 041220005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA 041220005.2.049000  
 Manutenção das Atividades da SEMOSP  
 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
 ..... R\$ 50.000,00 041220005.2.063000 Contrapartida de  
 Convênios.  
 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
 ..... R\$ 5.000,00 15 Urbanismo  
 15451 Infra-Estrutura Urbana  
 154510005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 154510005.2.058000 Manutenção, Sinalização, Arborização e  
 Jardinagem de Ruas, Avenidas, Praças e jardins do Município.  
 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP .....  
 ..... R\$ 100.000,00 17 Saneamento  
 17512 Saneamento Básico  
 175120005 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 175120005.1.006000 Instalação da rede de captação, tratam. de  
 esgoto e melhoria sanitária. 44.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações  
 RP ..... R\$ 40.000,00 26  
 Transporte  
 26782 Transporte Rodoviário 267820005 ESTRADA BOA  
 267820005.2.050000 Manutenção e Conservação Vias Públicas e  
 Estradas.  
 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
 ..... R\$ 20.000,00 06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 DESPORTO 27 Desporto e Lazer  
 27812 Desporto Comunitário 278120006 Melhoria do Ensino.  
 278120006.2.031000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e  
 de Turismo.  
 3.3.90.14.00 Diárias Civil - RP .....  
 ..... R\$ 30.000,00 3.3.90.36.00.0000 Outros Serv. de Terceiros  
 P. Física RP ..... R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00.0000  
 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP ..... R\$  
 50.000,00 TOTAL DA REDUÇÃO .....  
 ..... R\$ 497.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA  
 Prefeito Municipal  
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50298

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

LEI MUNICIPAL Nº 1608, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,  
 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E  
 MEIO AMBIENTE 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura  
 20606 - Extensão Rural  
 206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 -  
 Manutenção das Atividades da SEMAM  
 3.3.90.14.00 Diárias Civil - RP .....  
 ..... R\$ 5.000,00 2060600102.0780000 - Apoio a Produção  
 Agropecuária.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP .....  
 ..... R\$ 484.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....  
 ..... R\$ 489.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 FINANÇAS 04 Administração  
 04122 Administração Geral  
 041220004 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO  
 041220004.2.004000 Capacitação de Pessoal  
 3.3.50.41.00.0000 Contribuições - RP .....  
 ..... R\$ 5.000,00 041230004.2.014000 Manutenção das  
 Atividades da SEMAD

3.3.90.40.00.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e  
 Comunicação RP ..... R\$ 15.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos  
 e Material Permanente RP ..... R\$ 10.000,00 04123  
 Administração Financeira  
 041230002 Gestão do Sistema Financeiro 041230002.1.009000 -  
 Aquisição de Veículos para a SEMFIN.  
 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP .....  
 ..... R\$ 38.000,00 041230002.2.007000 - Manutenção das  
 Atividades do FUNDAF.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP .....  
 ..... R\$ 10.000,00 28 Encargos Sociais  
 28843 Serviço da Dívida Interna 288430002 Gestão do Sistema  
 Financeiro  
 288430002.2.008000 Serviços da Dívida Interna.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP .....  
 ..... R\$ 3.000,00 3.3.90.33.00.0000 - Passagens e  
 Despesas com Locomoção RP ..... R\$ 3.000,00 03  
 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 03.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04  
 Administração  
 04121 Planejamento e Orçamento  
 041210003 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
 041210003.2.010000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP .....  
 ..... R\$ 116.000,00 06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE  
 EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
 06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
 DESPORTO 27 Desporto e Lazer  
 27812 Desporto Comunitário 278120006 Melhoria do Ensino.

278120006.2.031000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e de Turismo. 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP ..... R\$ 42.000,00 44.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP..... R\$ 178.000,00 10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18 - Gestão Ambiental  
 18541 - Preservação e Conservação Ambiental 185410010 - Fortalecendo a Agropecuária  
 1854100102.0880000 - Apoio a ações de preservação ambiental e Manutenção do Viveiro Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP ..... R\$ 9.000,00  
 20 - Agricultura  
 20606 - Extensão Rural  
 206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM  
 3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção RP .. ..... R\$ 5.000,00 3.3.90.95.00.0000 Indenização pela execução de Trabalhos de Campo RP ..... R\$ 25.000,00  
 2060600102.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - RP ..... R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP ..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 489.000,00**

**Artigo 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA  
 Prefeito Municipal  
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50301

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO Nº 169/2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em especial à Lei nº 1608, de 21 de outubro de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 1608, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 081/2025;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 489.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura  
 20606 - Extensão Rural  
 206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM  
 3.3.90.14.00 Diárias Civil - RP ..... R\$ 5.000,00 2060600102.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP ..... R\$ 484.000,00 **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 489.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei

Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração  
 04122 Administração Geral  
 041220004 GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO  
 041220004.2.004000 Capacitação de Pessoal  
 3.3.50.41.00.0000 Contribuições - RP ..... R\$ 5.000,00  
 041230004.2.014000 Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3.3.90.40.00.0000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação RP ..... R\$ 15.000,00 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP ..... R\$ 10.000,00 04123 Administração Financeira  
 041230002 Gestão do Sistema Financeiro 041230002.1.009000 - Aquisição de Veículos para a SEMFIN.  
 4.4.90.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente RP ..... R\$ 38.000,00 041230002.2.007000 - Manutenção das Atividades do FUNDAF.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP ..... R\$ 10.000,00 28 Encargos Sociais  
 28843 Serviço da Dívida Interna 288430002 Gestão do Sistema Financeiro  
 288430002.2.008000 Serviços da Dívida Interna.  
 3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo RP ..... R\$ 3.000,00 3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção RP ..... R\$ 3.000,00 03

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 03.01 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 04 Administração  
 04121 Planejamento e Orçamento  
 041210003 GESTÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
 041210003.2.010000 Manutenção das Atividades da SEMPLAN  
 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP ..... R\$ 116.000,00 06 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
 06.01 UNIDADE SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO 27 Desporto e Lazer

27812 Desporto Comunitário 278120006 Melhoria do Ensino.  
 278120006.2.031000 Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e de Turismo. 3.3.90.39.00.0000 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica RP ..... R\$ 42.000,00 44.90.51.00.0000 Obras e Instalações RP ..... R\$ 178.000,00 10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 10.01 - Unidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 18 - Gestão Ambiental  
 18541 - Preservação e Conservação Ambiental 185410010 - Fortalecendo a Agropecuária  
 1854100102.0880000 - Apoio a ações de preservação ambiental e Manutenção do Viveiro Municipal. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP ..... R\$ 9.000,00  
 20 - Agricultura  
 20606 - Extensão Rural  
 206060010 - Fortalecendo a Agropecuária 206060010.2.0760000 - Manutenção das Atividades da SEMAM  
 3.3.90.33.00.0000 - Passagens e Despesas com Locomoção RP ... ..... R\$ 5.000,00 3.3.90.95.00.0000 Indenização pela execução de Trabalhos de Campo RP ..... R\$ 25.000,00

2060600102.0780000 - Apoio a Produção Agropecuária.  
 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais - RP ..... R\$ 20.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - RP ..... R\$ 10.000,00  
**TOTAL DA REDUÇÃO ..... R\$ 489.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara RO, 21 de Outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRAVIEIRA  
 Prefeito Municipal  
 (assinatura eletrônica)

Protocolo 50307

**ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO N.º 170/2025.

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei n.º 1609, de 21 de outubro de 2025;

Considerando a Lei Municipal n.º 1609, de 21/10/2025, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo n.º 1872/2025,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 331.161,75 (trezentos e trinta e um mil, cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

**05 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****05.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 26 - Transporte**

**26782 - Transporte Rodoviário 267820005 - ESTRADA BOA 267820005.1.2680000 - Aquisição de Veículo Utilitário - Pick-up - Convênio 298/2025/PGE-DERADM 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RC ..... R\$ 194.854,48 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RP ..... R\$ 136.307,27 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R\$ 331.161,75**

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 194.854,48 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) provenientes de recursos de transferência obrigatória do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA e de R\$ 136.307,27 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sete reais e vinte e sete centavos) provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024 para a Fonte Recurso Próprio, conforme Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, sendo esses valores pactuados através do Termo de Convênio n.º 298/2025/PGE-DERADM, Processo SEI n.º 0009.008327/2025-14, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Corumbiara-RO.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 21 de Outubro de 2025.

**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo 50320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 187/2024 QUE ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENOMINADA TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.**

CONTRATO 187 de 29/10/2024 (ID 261167)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1933/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 891/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, por intermédio do Fundo Municipal

de Saúde, com sede na Avenida Senador Olavo Pires, n.º 2.129, Centro, na cidade de Corumbiara, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado pelo senhor prefeito municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**, portador do RG n.º \*\*\*.564 SSP/RO, CPF n.º \*\*\*.849.642-\*\* e termo de posse n.º 223, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica denominada de **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.704.512/0001-18, com sede no endereço R. Joaquim Pinheiro Filho, 4058 - Village do Sol II, Cacoal - Rondônia, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **SAMOEL DE MELO**, portador do RG n.º \*\*\*3.8\*\*, e do CPF n.º \*\*\*.785.412-\*\*, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 891/2024** e **Processo Administrativo n.º 1933/2025** em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 032/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando Ofício n.º 66/TECHMED/2025 de 09/10/2025 (ID 381026)

Considerando Parecer Jurídico 1 de 20/10/2025 (ID 385728)

**ESTABELECE:****CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** do **Contrato n.º 187/2024**, prorrogando-se sua vigência por **12 (doze) meses**, no período de **01 de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2026**, conforme o disposto no **art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021** e em razão da justificativa de continuidade emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE (ALTERA A CLÁUSULA 7.1)**

Os preços inicialmente contratados ficam reajustados em **5,63% (cinco vírgulas sessenta e três por cento)**, com base na **variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurada no período de setembro de 2024 a setembro de 2025, conforme índice oficial divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em decorrência do referido reajuste, o **valor global do contrato** passa a ser de **R\$ 106.294,47 (cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do **Contrato n.º 187/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo.

**Determina-se** a devida publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, e o registro dos atos cabíveis.

Corumbiara/RO, 30 de outubro de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE  
**LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse n.º 223

**TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**  
CNPJ n.º 12.704.512/0001-18  
Representante Legal da CONTRATADA  
**SAMOEL DE MELO**

**FERNANDO RODRIGUES RICARDO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 011/2025

**ALINE LIASCHI TIZZIANI SANTOS**  
Fiscal do Contrato  
Responsável pelos Equipamentos Odontológicos  
PORTARIA 690 de 22/10/2025 (ID 386806)

**CINDY GONÇALVES VEIGA**  
Fiscal do Contrato  
Responsável pelos Equipamentos do Centro de Reabilitação  
PORTARIA 690 de 22/10/2025 (ID 386806)

**DYEGO MONTEIRO PEREIRA**

Fiscal do Contrato  
Responsável pelos Equipamentos Médicos  
PORTARIA 690 de 22/10/2025 (ID 386806)

**PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA**

Fiscal do Contrato  
Responsável pelos Equipamentos Laboratoriais  
PORTARIA 690 de 22/10/2025 (ID 386806)

**JOÃO CARLOS GOMES**

Gestor Do Contrato  
PORTARIA 690 de 22/10/2025 (ID 386806)

**JOAO VICTOR SILVA ESPER**

Assessor Jurídico de Licitações e Contratos  
PORTARIA 79 de 03/02/2025 (ID 290536)

**Testemunhas:**

1 - Nome: JACQUELINE BARCAROLO  
CPF: \*\*\*.852.172.\*\*

2 - Nome: CELIX DE SOUZA LIEBNANN  
CPF: \*\*\*.264.482.\*\*

Protocolo 50296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 111/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1917/2025/SEMED  
NPD Nº 064/2025**

**OBJETO:** - Ratificação da inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento com à **Associação Vilhena Mountain Bike e Esportes**, sediada no Município de Vilhena/RO, com a finalidade de realização da 1ª Corrida de Rua de Corumbiara Rondônia, evento esportivo de caráter social e educativo, visando incentivar a prática esportiva, promover hábitos saudáveis, fortalecer a integração comunitária e fomentar o turismo esportivo local. Conforme **NPD; 64/2025**, Processo **1917/2025/SEMED**.

**CONTRATADA:** VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES  
**CNPJ:** 42.125.530/0001-06

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ **72.865,88** (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**FUNTE DE RECURSOS:****SEMED**

**040601- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**27.812.0006.2031.0000-** Atividades Culturais, Artísticas, Esportivas e de Turismo

**3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Ficha - 406**

**Valor - R\$ 72.865,88**

**FUNDAMENTO:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RATIFICAÇÃO:** Com fundamento no **Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, e considerando o Parecer Jurídico nº 384849, exarado pelo Procurador Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, RATIFICO a Inexigibilidade nº **111/2025**, autorizando, por meio deste, a celebração do Termo de Fomento e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

**Publicação:**

Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 30 de outubro de 2025.

**Leandro Teixeira Vieira**

Prefeito Municipal  
Termo de P.223

Protocolo 50279

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****Ata Ordinária nº 11/2025**

Aos vinte e três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e dezenove minutos, na sede da Prefeitura, localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Espigão do Oeste (IPRAM): os senhores Selma Maria da Silva (Presidente), Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior. Procederam o acompanhamento das atividades em conformidade às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a conselheira Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos da presente reunião, conduzida pela Presidente Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2025; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de SETEMBRO de 2025, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos SETEMBRO /2025; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2025:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 851.092,69** (oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, ativos e cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações. Destaca-se o valor ocorrido no recolhimento até o dia 20/10/25. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 528.892,18** (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de agosto, Compensação Previdenciária. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20ª dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 99.466,47** (noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 101.127,92** (cento e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de setembro, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de setembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2025:** O Ibovespa avançou 3,40%. Esse movimento tem sido sustentado pela entrada de capital estrangeiro. A valorização ocorreu mesmo em meio à retomada das discussões sobre a MP 1.303, que propõe mudanças relevantes na tributação de diferentes classes de investimento. No cenário internacional, o destaque foi o primeiro corte na taxa básica de juros dos Estados Unidos, fator que reforçou o apetite por ativos de risco e por mercados globais. O mês também foi marcado por tensões e reviravoltas nas relações entre EUA e Brasil: sanções impostas pelos EUA, com base na Lei Magnitsky, contra a esposa do ministro Alexandre de Moraes, e a sinalização de Donald Trump, durante a Assembleia-Geral da ONU, de abertura para um encontro com o presidente Lula. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês 1,29% registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2025, com valor de rentabilidade de **R\$ 1.548.227,02** (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de 10,52% no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,21% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em SETEMBRO /2025, registrou o valor de **R\$ 121.408.156,18** (cento e vinte

e um milhões quatrocentos e oito mil cento e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 1,29%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 7,64 % no período. Destaca-se que foi apresentado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de agosto e setembro/2025. Sendo aprovados pelos membros do Conselho Fiscal e realizado os Pareceres de Aprovação; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de SETEMBRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 853.981,43 (oitocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos); 2) IPRAM R\$ 18.898,67 (dezoito mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos); e 3) Câmara Municipal R\$ 60.576,44 (sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos. Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** do período de 01/09 a 30/09/2025, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Processos n. 176/24, 30/25, 31/25, 47/25, 72/25, 114/25, 134/25, 138/25, 139/25 e 140/25. Acompanhamento dos relatórios do processo do Plano Anual de auditoria emitidos pelo Controle Interno no mês de setembro, apreciação dos relatórios de auditoria apresentados Ouvidoria/Portal da transparência/Trimestral, destacando-se as recomendações e pontos identificados no relatório do Portal da Transparência; **5) Cursos e Capacitações:** não houve. **6) Correspondências:** não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros; **9) Assuntos Gerais:** Foi discutido o processo licitatório referente à contratação da Assessoria Previdenciária, destacando-se as etapas já concluídas, e que segue em fase de homologação. Também o andamento do processo de reforma do Instituto, o qual se encontra em fase de conclusão. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados,** a presidente do conselho Fiscal, senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária, vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e cinco. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Adriana Francisca Coelho, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

**ADRIANA FRANCISCA COELHO**

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

**JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR**

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

**SELMA MARIA DA SILVA**

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 50278

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.083, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO EFETIVADA PELO DECRETO Nº 9.027/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 2.732/2021, que instituiu o estatuto

dos servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno,

Considerando que a candidata aprovada no concurso público nº 02/2022 não assumiram o cargo conforme discriminado abaixo,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, de acordo com o art. 12, § 1º da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021, a nomeação da candidata aprovada em Concurso Público nº 02/2022, abaixo relacionada e constante no Decreto nº 9.027 de 08 de outubro de 2025, Processo de nº 5.854/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**CARGO: 046 - PROFESSOR PEB III 30 HORAS SÉRIES INICIAS - ZONA URBANA- PCD**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	
03º	SOLANGE DA SILVA ZAVALIS BORGES	Perda do prazo(ID 1790579)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 31 de outubro de 2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
PREFEITA

Protocolo 50313

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 181/2025- P.G.M.**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR AGUIA DO NORTE DA E.M.E.I.E.F. LUIZ CABRAL DE SOUZA,, inscrita no CNPJ nº 08.574.454/0001-88.- DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Águia do Norte da Unidade Escolar Luiz Cabral de Souza, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 14/2025.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5775/2025 de 22 de Outubro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 12/2025 P.G.M. celebrado em 19.02.2025.- DA DATA: 30 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50273

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 182/2025 - P.G.M.**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES DO C.M.E.I. PROFª. MARIA APARECIDA GOMES, inscrita no CNPJ nº 37.362.991/0001-62 - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Maria Gomes da Unidade Escolar C.M.E.I. Profª. Maria Aparecida Gomes, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 144/2025.- DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595 - Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5809/2025 de 23 de Outubro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 14/2025 P.G.M. celebrado em

19.02.2025.- DA DATA: 10 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50274

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 183/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA da ESCOLA M.E.I.E.F ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇA, inscrita no CNPJ nº 28.078.978/0001-95, endereço na AV. B, Nº 131, DISTRITO ITAPORANGA.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar Assunta Maria Gianini Favaleça da Unidade Escolar Assunta Maria Gianini Favaleça, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 135/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais- Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5779/2025 de 22 de Outubro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 04/2025 P.G.M. celebrado em 31.01.2025.-DA DATA: 30 de Outubro 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50276

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 184/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL MARIA CLARA MACHADO DA C.M.E.I. MARIA CLARA MACHADO, inscrita no CNPJ nº 08.299.118/0001-74.-DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o adicional de valor do PROREFI pela Secretaria Municipal de Educação SEMED ao Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Maria Clara Machado da Unidade Escolar Maria Clara Machado, para atender as necessidades da unidade escolar, conforme processo administrativo nº 143/2025.-DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do termo aditivo ocorrerão à Conta Da Seguinte Programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação - Funcional: 12.365.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais - Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENCOES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme pedido de empenho nº 5777/2025 de 22 de Outubro de 2025.-DO PRAZO: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio originário nº 11/2025 P.G.M. celebrado em 19.02.2025 - DA DATA 30 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50277

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 186/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA  
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60  
Av. Castelo Branco, nº 1095, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 171/2022 - P.G.M., celebrado em 09.11.2022, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, conforme consta nos autos do processo administrativo nº 10962/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 98.634,19 (noventa e oito mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 4.847,26 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) o restante será empenhado posteriormente ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 229- Unidade: 020900 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho-Funcional: 08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria SEMAST- Classificação: 3.3.90.39.77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA, conforme pedido de empenho nº 5867/2025 de 24 de Outubro de 2025.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 187/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato originário de nº 171/2022 - P.G.M., celebrado em 09.11.2022.

DA DATA: 31 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50292

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 15/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 03.04.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.245.626/0001-17, Rua Peru, número 575, bairro Habitasa, município Rio Branco - AC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Cosmo Cunha De Brito, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos nos autos, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº 3106/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 15/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 17.280,00 (dezesete mil, duzentos e oitenta reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 295 de 21/10/2025 (ID 1782199) e Extrato De Contrato de 28/10/2025 (ID 1790809).

#### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50305

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 66/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 32/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 27.05.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA BRITOEDUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público,

inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BRITOEUCAR CONSULTORIA, ASSESSORIA & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.245.626/0001-17, Rua Peru, número 575, bairro Habitasa, município Rio Branco - AC, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Cosmo Cunha De Brito, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos nos autos, neste ato denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº 4952/2024, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 32/2024 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 8.385,00 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 210 de 18/08/2025 (ID 1697677), Ofício 296 de 21/10/2025 (ID 1782279) e Extrato De Contrato de 28/10/2025 (ID 1790981).

#### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50308

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 67/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 30/2023 - P.G.M. CELEBRADO EM 09.03.2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **COOPER VALE COPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, situada a Rua Roberto Carlos Braga, nº 51 nº 51, Sorriso/MT, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, nesta ato denominada **CONTRATADA**, conforme processo administrativo nº 2693/2023, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** nos termos das seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 30/2023 - P.G.M., visando a baixa do saldo contratual lançado no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 29.789,79 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Ofício 302 de 21/10/2025 (ID 1782966) e Despacho 1214 de 30/10/2025 (ID 1795157).

#### DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 31 de Outubro de 2025.

SIDINEI LUIZ DA SILVA  
Procurador - Geral

Protocolo 50322

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 9084, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R\$ 267.182,00 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1190	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente		267.182,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de <b>Anulação</b> das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 02 00	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		
15	04.122.0002.2003.0000 - Assesg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Sociais do Gabin.		-125.875,51
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
21	04.122.0002.2003.0000 - Assesg. Remun. do Pessoal Ativo e Encarg. Sociais do Gabin.		-22.000,00
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
44	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-11.600,00
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
101	04.122.0016.2011.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-76.406,49
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
145	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-20.800,00
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
02 10 00	Secretaria Municipal de Relações Institucionais		
563	04.122.0002.2007.0000 - Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos		-10.500,00
	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 50299

DECRETO Nº 9085, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR  
TRANSPosição E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPosição** na importância de R\$ 54.818,00 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoto reais) distribuído as seguintes dotações:

02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
1190	18.452.0020.2085.0000 - Gestão de Resíduos Sólidos e Meio Ambiente		54.818,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de <b>Anulação</b> das Seguintes Dotações Orçamentárias.			
02 08 00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
520	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA		-0,46
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
522	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA		-100,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
526	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA		-100,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
530	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA		-4.100,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
532	04.122.0020.2344.0000 - Assegurar a Manutenção da secretaria - SEMMA		-26,54
	3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
538	18.541.0020.1980.0000 - Adquirir Máquinas, Equipamentos e Veículos		-50.261,00
	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
752	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e		-30,00
	3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
756	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e		-100,00
	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
754	18.542.0020.2350.0000 - Implantação e Implementação das Políticas de Proteção e		-100,00
	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 31 de outubro de 2025.

MARILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA  
Prefeita

Protocolo 50300

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 78/2025

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal nº 623/2024 de 08 de agosto de 2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **REGIONAL**.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Materiais de Construção e Insumos para Construção de Cerca. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.609.218,56 (um milhão, seiscentos e nove mil, duzentos e dezoito inteiros e cinquenta e seis centésimos).**

Visando atender as Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

**DATA DA ABERTURA: 17/11/2025, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).**

**INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ([www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/)), no Portal da Transparência desta Prefeitura ([www.pimentabueno.ro.gov.br/](http://www.pimentabueno.ro.gov.br/)), e na Plataforma LICITANET licitações online ([www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/)).

Pimenta Bueno-RO, 31 de outubro de 2025.

Juliana Soares Lopes  
Pregoeira/Agente de Contratação  
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 50306

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 648/2025 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 558 de 29/10/2025 (ID 1792748);e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1793754);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, EDINALVA VIEIRA VILAS BOAS, matrícula 104462, da Função Gratificada Nível 2 (FG2), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 2º Nomear, MARCILENY FREITAS DE SOUZA, matrícula 104478, na Função Gratificada Nível 2 (FG2), na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03/11/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 50280

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e Considerando o Processo Administrativo nº7358/2025;

Considerando a solicitação da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em (ID 1794922);

Considerando a autorização da chefe do Poder Executivo, em (ID 1795027);

**R E S O L V E**

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidora ANA PAULA LINARES

DINIZ OLIVEIRA, matrícula 103771, cargo de Professor PEB III 25 HRS, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Parágrafo único. A prorrogação da cedência será pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza  
PREFEITA

Protocolo 50326

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 651/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1793436);e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1794352);

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO, matrícula 104287, do cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos no dia 29/10/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 50327

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

## Portaria Nº 166/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2025.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-10834/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder diárias ordinárias, dentro do estado de Rondônia em favor do servidor abaixo relacionado. O deslocamento à cidade de Porto Velho/RO tem como finalidade tratativas administrativas e técnicas junto aos órgãos estaduais DETRAN e SEJUS, com o objetivo de fortalecer parcerias institucionais, alinhar demandas e tratar de assuntos relacionados a obras, infraestrutura e demais serviços de interesse do Município de Pimenta Bueno. No DETRAN, serão realizadas tratativas referentes a assuntos de trânsito de interesse do município. Já na SEJUS, serão conduzidas tratativas relacionadas à execução e à continuidade do convênio dos reeducandos. A viagem ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de novembro de 2025, com saída prevista para as 08h00 e retorno no dia 06 a partir das 12h00. Serão concedidas 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Informamos que o veículo utilizado para o deslocamento será devidamente identificado na prestação de contas.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Quantidade	Total
Sidiney Ferreira Pinto	Superintendente Especial de Gestão Administrativa	103566	**436.432**	03	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 50323

**Portaria Nº 167/2025/SEMOSP**

Pimenta Bueno/RO, 31 de outubro de 2025.

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo 1-10565/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder diárias ordinárias de pernoite, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo relacionado. Os referidos servidores deslocar-se-ão à Zona Rural do Município, no mês de novembro de 2025, com a finalidade de executar serviços essenciais, tais como patrolamento, cascalhamento e recuperação de pontos críticos, entre outras atividades indispensáveis à garantia da trafegabilidade e ao atendimento das necessidades da população local.

Nome	Cargo	Matrícula	CPF	Dias	Quant.	Total
Julmar Aparecido Bispo Dias	Motorista	104136	**542.102**	04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13	07	R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
Mauro da Silva Filho	Operador de trator de esteira	102367	**502.202**	04, 05, 06, 10, 11, 12 e 13	07	R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais)
Rones Soares de Oliveira	Operador de Esc. Hidráulica - PC	104482	**277.392**	11, 12 e 13	03	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**RONIPETERSON KRUGER**

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 50325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA SEMAST Nº 11/2025/SEMAST de 31 de outubro de 2025**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 1-10868/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais), para atender o Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a Secretária Municipal de Assistência Social e o Motorista - SEMAST, para participação no **Encontro Estadual para Elaboração dos Planos Municipais de Assistência Social 2026-2029**, o qual envolve todos os níveis de Proteção Social, bem como o fortalecimento do Controle Social, a ser realizado no município de Porto Velho, nos dias **17 a 19 de novembro de 2025**.

**Benedito de Matos Souza Junior**

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-05

Matrícula: 704516

4 (Quatro) Diárias no total de R\$ 2.000,00 (Dois mil).

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 980.\*\*\*.\*\*\*-00

Matrícula: 704232

4 (Quatro) Diárias no total de R\$ 2.000,00 (Dois mil).

Andre Fabricio Santos Souza

Motorista - SEMAST

CPF: 007.\*\*\*.\*\*\*-86

Matrícula: 104320

4 (Quatro) Diárias no total de R\$ 2.000,00 (Dois mil).

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Oroch, Placa RPK 1A53, com saída de Pimenta Bueno no dia 16 de Novembro de 2025, por volta das 11h00. O retorno ocorrerá no dia 19 de Novembro de 2025, utilizando o mesmo veículo, por volta das 14h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 50328

**PORTARIA SEMAST Nº 10/2025/SEMAST de 31 de outubro de 2025**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 10867/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 3 (três) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 900,00 (Novecentos reais), para atender a Assistente Social/CRAS, para participação da **Capacitação Regionalizada do Sistema de Gestão de Condicionalidades do Programa Bolsa Famílias (SICON)**, a ser realizado no município de Vilhena, nos dias **24 e 26 de Novembro de 2025**.

**Ednalva Lopes Barbosa**

Assistente Social - CRAS

CPF: 713.\*\*\*.\*\*\*-87

Matrícula: 104273

3 (Três) Diárias no total de R\$ 900,00 (Novecentos).

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo não público (ônibus), com saída do município de Pimenta Bueno no dia 24 de Novembro de 2025, por volta das 06h00. O retorno ocorrerá no dia 26 de Novembro de 2025, utilizando o mesmo veículo, por volta das 18h.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2025.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima

ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 50329

**PORTARIA SEMAST Nº 108/2025 de 31 de Outubro de 2025**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 1-10855/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias civil Dentro do

Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta reais), para atender a Diretora de Departamento/Coordenadora do Cadastro Único da Saúde e a Professora PEB III/Coordenadora do Cadastro Único da Educação, para participação da **Oficina de Gestão das Condições do Programa Bolsa Família nas áreas de Saúde e Educação**, a ser realizada nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, no município de Ji-Paraná RO.

**Erica Silva Rosário**

Diretora de Departamento/Coordenadora do Cadastro Único da Saúde  
CPF: 041.\*\*\*.\*\*\*-48  
Matricula: 704619  
2 (duas) Diárias e meia, no total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**Rosângela Ermita Silva**

Professora PEB III/Coordenadora do Cadastro Único da Educação  
CPF: 236.\*\*\*.\*\*\*-53  
Matricula: 102827  
2 (duas) Diárias e meia, no total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento será realizado por meio de veículo não oficial (ônibus), com saída de Pimenta Bueno no dia 05/11/2025, por volta das 15h00, com destino a Ji-Paraná. O retorno ocorrerá no dia 07/11/2025, com saída de Ji-Paraná, por volta das 17h00. **Excepcionalmente**, a Sra. Rosângela Ermita Silva retornará até Cacoal, em vez de Pimenta Bueno.  
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.  
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2025.

**Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima**

ORDENADORA DE DESPESA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho  
**Protocolo 50330**

**PORTARIA SEMAST Nº 8/2025 de 31 de Outubro de 2025**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 10858/2025

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder 2,5 (duas e meia) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) por dia, perfazendo um total de R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta reais), para atender o Motorista/SEMAST, para participação do **Encontro: Conexões Estaduais para o Desenvolvimento Econômico Municipal**, a ser realizado no município de Porto Velho, no dia **06 de Novembro de 2025**.

**Jonas Fernandes**

Motorista - SEMAST  
CPF: 802.\*\*\*.\*\*\*-00  
Matricula: 103876  
2,5 (Duas e Meia) Diárias no total de R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta).

Art. 2.º As servidoras relacionadas abaixo terão as despesas com alimentação e deslocamento custeadas pelo SEBRAE.

**Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima**

Secretária Municipal de Assistência Social  
CPF: 980.\*\*\*.\*\*\*-00  
Matricula: 704232

**Railana Gomes Fritz Souto**

Diretora de Central de Programas Sociais - SEMAST  
CPF: 011.\*\*\*.\*\*\*-69  
Matricula: 704383

**Lucinete Cavalcante Ferreira**

Coordenadora - CREAS  
CPF: 590.\*\*\*.\*\*\*-87  
Matricula: 704352

Art. 3.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo disponível no dia, com saída de Pimenta Bueno no dia 05/11/2025 por volta das 12h e o retorno dar-se-á no dia 07/11/2025 com saída de Porto Velho, por volta das 08h.

Art. 4.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 31 de Outubro de 2025.

**Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima**

ORDENADORA DE DESPESA  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Protocolo 50331**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA SEMED 118/2025****EM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.612/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 12 (doze) diárias para deslocamento no interior do município, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o total de R\$ 420 (quatrocentos e vinte reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam efetuar a entrega de produtos para confecção de merenda escolar nas unidades escolares municipais localizadas na zona rural, nos dias 06, 07, 17 e 18 de Novembro e 01 e 02 de Dezembro de 2025.

**ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA**

CPF: \*\*\*.760.951-\*\*- 06 diária para deslocamento no interior do município no valor total de R\$ 210,00.

**PEDRO ANGELO FERNANDES JÚNIOR - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CPF: \*\*\*.870.862-\*\*- 06 diária para deslocamento no interior do município no valor total de R\$ 210,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida será por meio do veículo público caminhão tipo baú, placa nº SLG0J27, conduzido pelo servidor público Eronaldo Ribeiro Arce, com saída prevista às 07:00 horas dos dias 06, 07, 17, 18/11 e 01 e 02/12/2025 e o retorno está previsto para as 16:00 horas dos respectivos dias.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 31 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

**Protocolo 50309**

**PORTARIA SEMED 119/2025****EM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.791/2025.

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 35 (trinta e cinco) meia-diárias para deslocamento no interior do município, no valor unitário de R\$ 100 (Cem reais), perfazendo o total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa realizar o transporte dos alunos referente ao trajeto Alagado/Escola Urucumacua e Guaporé, nos dias 05 a 28 de Novembro e 01 a 23 de Dezembro de 2025.

IVAN MARCIO KLOS - MOTORISTA  
CPF. \*\*\*.034.252-\*\* - 35 meia-diária para deslocamento no interior do município no valor total de R\$ 3.500,00.

Art. 2.º O deslocamento de ida será por meio do veículo público à Definir, conduzido pelo motorista acima citado, com saída prevista às 10:00 horas e o retorno está previsto para as 20:00 horas todos os respectivos dias.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 31 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50310

## PORTARIA SEMED 120/2025 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.459/2025.

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 02 (duas) meia-diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais) e 16 (dezesesseis) diárias, no valor unitário de R\$600,00 (Seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) aos servidores abaixo, para Participação no Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Gestão Escolar, que ocorrerá no período de 12 a 14 e 26 a 28 de Novembro de 2025. As aulas do curso acontecerão na sede da Escola Superior de Contas (ESCon), situada à Av. Sete de Setembro, 2499, Nossa Sra. das Graças, Porto Velho RO, CEP 76.804-141.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL  
CPF. \*\*\*.947.732-\*\* - 9 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 5.400,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES - ASSESSOR TECNICO  
CPF. \*\*\*.415.542-\*\* - 9 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 5.400,00.

Art. 2.º O deslocamento será nos dias 11/11 e 25/11/2025 após às 12:00 horas com destino a Porto Velho-RO, através do veículo público HILUX, placa SLJ7J97, conduzido por João Batista Ferreira Alves, matrícula 103666. O retorno será nos dias 15/11 e 30/11/2025, com chegada prevista em Pimenta Bueno às 23 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 31 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50312

## PORTARIA SEMED 121/2025

EM, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10.366/2025.

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) ao servidor abaixo, para participação do Curso Nacional de Treinadores de Voleibol Nível II, que será realizado de forma presencial nos dias 07, 08 e 09 de Novembro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - PREFEITA MUNICIPAL  
CPF. \*\*\*.140.072-\*\* - 5 diárias dentro do Estado no valor total de R\$ 1.500,00.

Art. 2.º O deslocamento será no dia 06/11/2025 às 08:00 horas com destino a Porto Velho-RO, através do veículo próprio, VW/Fox Connect placa QTJ1350, conduzido pelo próprio servidor. O retorno será no dia 10/11/2025, com chegada prevista em Pimenta Bueno às 15 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 31 de Outubro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 50314

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## PORTARIA SEMSAU Nº452/2025

De 31 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-718/2025

## RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder o total de 05 (cinco) diárias de alimentação, estimativas para o mês de novembro de 2025, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas com distância superior a 120 km.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Décio Santana Santos	703.***.***-04	Motorista	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50316

## PORTARIA SEMSAU Nº453/2025

De 31 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090)), em vista o que consta no Processo n.º 1-693/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder o total de 05 (cinco) diárias estimativas para o mês de novembro de 2025, sendo 01 (uma) no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao acompanhamento de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência, nas cidades circunvizinhas e na capital do estado.

Servidor	CPF	Função	Quantidade de diária
Vandeir de Almeida Zetoles	237.***.***-34	Téc. de Enfermagem	01 de alimentação 04 de deslocamento

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades das demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos, com o veículo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50317

## PORTARIA SEMSAU Nº 454/2025

De 31 de outubro de 2025

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090) em vista o que consta no Processo n.º 1-5893/2025

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder o total de 11 (onze) diárias de alimentação no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do motorista que viajará pela Central de Regulação realizando as viagens no transporte de pacientes para sessões de hemodiálise em Cacoal no terceiro turno, das 14:00 às 22:00 horas, durante o mês de novembro de 2025.

Servidoras	CPF	Cargo	Quant. de diárias
Rogério Bernardino Rodrigues	938.***.***-49	Motorista	11

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á conforme escala da Central de Regulação, com o veículo que estiver disponível no dia.

**Art. 3.º** Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio  
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 50318

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025****ART. 74, INCISO III, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

1. O Secretário de Compras e Licitações do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação de empresa que ministrará o curso de Dívida Ativa no Município.

**2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO**

2.1 Instrução Normativa RFB Nº 1640 DE 11/05/2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015.

2.2 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2008: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

Decreto Municipal nº 07/2024, que regulamenta contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1 Consigna-se que a gestão pública é altamente técnica, e cumpre ao órgão público municipal capacitar seus servidores, a fim de que possam exercer suas funções com maior segurança e eficiência, tendo em vista que estes serão diretamente responsáveis por realizar tarefas, análise dos laudos, impugnações, fiscalização e lançamento do ITR. Assim, visando -se otimizar e aumentar a arrecadação do ITR, cabe promover a capacitação dos profissionais que irão desempenhar as respectivas atividades e elaborar os artefatos necessários para se alcançar os resultados esperados afim de aumentar a arrecadação do ITR. Ademais, os cursos e seminários de capacitação e aperfeiçoamento enfocam a gestão pública por meio de abordagem técnica e aplicada, além de toda a concepção teórica que orbita o tema. Os programas, as metodologias e os materiais didáticos são desenvolvidos abordando temas atuais e relacionados com o dia a dia da Administração, a fim de que a aprendizagem seja completa e permita a aferição prática dos conteúdos apresentados. Outrossim, ao investir na capacitação de seus servidores, o município busca a valorização do seu quadro de pessoal, adequando às necessidades da Administração à legislação, tendo em vista que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido ao seu compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo -o a partir de um sistema de atualização permanente.

3.2 Considerando a necessidade de capacitar os servidores que trabalham ou virão a trabalhar direta ou indiretamente com o ITR, a solução mais vantajosa é a contratação do "Curso: Aspectos Legais para a gestão fiscal do convênio ITR.", que será ministrado por instrutores especialistas na temática, considerando ainda, a escassa oferta de capacitações nessa área, com tratamento específico do tema Aspectos Legais para a gestão fiscal do convênio ITR.

**4. DA CONTRATADA**

4.1. Empresa sob a Inscrição social CNPJ: 17.968.915/0001-98, Razão Social: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI Endereço: RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 67, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CAMPO ERE - SC, CEP 89980-000.

**5. DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os art. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

5.2 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

5.3 Deve acompanhar a nota fiscal toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

5.4 O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a nota fiscal

não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

5.6 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

#### 6. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da secretaria demandante.

6.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade: 1007;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;

Ficha orçamentária: 37;

#### 7. COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Verifica-se que as condições mínimas de habilitação exigidas pelo termo de referência (ID 1.16C.D31) foram cumpridas sendo ID 1.14B.21B / ID 1.14B.1C3 / ID 1.190.BCB A verificação de que os preços praticados são os preços de mercado estão acostados no ID 1.14B.27A

#### 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Santa Luzia D'Oeste RO.

8.2. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da Inexigibilidade de licitação e AUTORIZO a publicação no sítio deste Prefeitura.

Termo Elaborado por  
Kéven Gonçalves Silva

Autorizado por

Edonias Pires Pereira  
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 50293

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00016, de 31 de outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAURO PEREIRA	***.610.202-**	0020/00171/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 31/10/2025

Data de desafixação: 15/11/2025

Protocolo 50319

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 31 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOBSON FERREIRA GOIZ	***.843.882-**	0020/00142/2025
JOBSON FERREIRA GOIZ	***.843.882-**	0020/00143/2025
RAFAEL ALVES KLIPPEL	***.373.642-**	0020/00144/2025
RAFAEL ALVES KLIPPEL	***.373.642-**	0020/00145/2025
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	***.491.452-**	0020/00146/2025
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	***.491.452-**	0020/00147/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 31/10/2025

Data de desafixação: 15/11/2025

Protocolo 50321

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00017, de 31 de Outubro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADENI FERREIRA DA SILVA	***.295.742-**	0020/00229/2025
LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA	***.761.382-**	0020/00190/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 31/10/2025

Data de desafixação: 15/11/2025

Protocolo 50324

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 129/GP/2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o servidor RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO, matrícula 107, exercendo o cargo efetivo de motorista de veículos leve, do Poder Legislativo Municipal, portador do CPF \*\*\*.197.742-\*\*, da Função Gratificada que exercia de **COTADOR**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES  
Vereador/Presidente

Protocolo 50265

PORTARIA Nº 130/GP/2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o servidor RUBNEI ANGELO CABRAL BOTELHO,

matrícula 107, exercendo o cargo efetivo de motorista de veículos leve, do Poder Legislativo Municipal, portador do CPF \*\*\*.197.742-\*\*, para exercer a **Função Gratificada de ASSESSOR DE IMPRENSA**, nos termos da Lei Complementar 45/2009 e 185/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES  
Vereador/Presidente

Protocolo 50266

PORTARIA Nº 131/GP/2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a servidora ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA SANTOS, matrícula 158/1, exercendo o cargo efetivo de Artífice em Copa e Cozinha, do Poder Legislativo de Santa Luzia D'Oeste/RO, portadora do CPF xxx.145.582-xx, para exercer a **Função Gratificada de COTADORA**, nos termos do Art. 8ºA da Lei Complementar 45/2009.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 31 de outubro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES  
Vereador/Presidente

Protocolo 50267